

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO REITOR**

PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 27 DE JANEIRO 2021

Dispõe sobre as formas de aproveitamento curricular de carga horária obtida pela participação de estudantes de cursos de Licenciatura participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP) da UFPE.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e

**CONSIDERANDO:**

- o acordo firmado de cooperação entre esta Instituição Federal de Ensino e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no qual se compromete a reconhecer no todo ou em parte as cargas horárias vivenciadas no PIBID e no PIRP;
- os perfis diversificados dos estudantes selecionados para o PIBID de alunos iniciantes nos cursos de licenciatura e para o PIRP de alunos nos anos finais dos cursos de licenciatura;
- as especificidades dos subprojetos inseridos em diferentes cursos de licenciatura e as atividades teórico-práticas desenvolvidas no âmbito do PIBID e do PIRP;
- a aproximação promovida por meio desses programas com as escolas campo de estágio;
- as cargas horárias de 526 horas vivenciadas ao longo dos 18 meses do PIBID e de 414 horas vivenciadas ao longo dos 18 meses do PIRP;
- o §6º do Art. 1º da Resolução nº 20/2015, alterada pela Resolução nº 09/2018, do então CCEPE;
- a Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, da CAPES;e
- a Portaria nº 2167, de 19 de dezembro de 2019, da CAPES.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**COM RELAÇÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA (PIBID)**

Art 1º O total de carga horária obtida pelo(a) estudante de curso de Licenciatura que participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), a ser aproveitada na forma de dispensa pelo curso de Licenciatura não deverá ser menor que 120 horas ou maior que 240 horas.

§1º O colegiado do curso deverá elaborar um parecer indicando as formas de dispensa a partir da análise das atividades desenvolvidas em cada subprojeto, encaminhado pelo(a) coordenador(a) de área.

§2º Caberá a cada Colegiado de curso, de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

deliberar sobre a(s) forma(s) de dispensa a ser(em) adotada(s) para o Curso, sendo recomendado que seja distribuída entre as seguintes opções:

I - preferencialmente computado nas horas de prática como componente curricular/atividades teórico-práticas, com exceção do estágio obrigatório;

II - parcialmente computado em eletivas e/ou obrigatórias que tenham em sua ementa afinidades com as atividades vivenciadas em cada subprojeto; e

III - parcialmente computado em atividades complementares.

§3º Caso o(a) licenciando(a) só tenha participado por um semestre no PIBID poderá ser computado como carga horária de dispensa um total de 60 horas, seguindo o disposto no § 1º.

§4º Caberá ao(a) coordenador(a) de área do PIBID o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) discente para fins de dispensa da carga horária.

§5º Para a dispensa de carga horária nas disciplinas de prática como componente curricular ou eletivas ou obrigatória do curso caberá ao(a) estudante solicitar a coordenação de curso de posse dos seguintes documentos:

I - formulário de dispensa de disciplina, conforme o parecer do colegiado;

II - termo de compromisso gerado no SCBA ou elaborado pela coordenação institucional do PIBID (apenas em caso de estudantes voluntários);

III - relatório devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente, pelo(a) coordenador(a) de área e pelo(a) professor(a) supervisor(a) da escola campo; e

IV - parecer avaliativo do(a) coordenador(a) de área sobre a participação do(a) discente nas atividades desenvolvidas no PIBID.

§6º O(A) coordenador(a) de curso após verificar a documentação e com base na decisão do Colegiado do curso e no parecer avaliativo do(a) coordenador(a) de área deverá redigir um parecer final encaminhando a solicitação de dispensa para a seção de registro escolar cadastrar a dispensa no siga do(a) discente.

§7º O coordenador de curso deverá encaminhar os seguintes documentos para solicitar o cadastro da dispensa na divisão de registro escolar:

I - formulário de dispensa com as identificações do programa PIBID e explicitando as disciplinas dispensadas;

II - parecer avaliativo do(a) coordenador(a) de área sobre a participação do(a) estudante nas atividades desenvolvidas no PIBID; e

III - parecer final do(a) coordenador(a) de curso sobre a dispensa solicitada pelo(a) estudante.

§8º Para o aproveitamento de carga horária em atividades complementares segue o fluxo usual.

## CAPÍTULO II

### COM RELAÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP)

Art 2º O total de carga horária obtida pelo(a) estudante de curso de Licenciatura que participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP), a ser aproveitada pelo curso de Licenciatura não deverá ser menor que 120 horas ou maior que 240 horas.

§1º O colegiado de curso deverá elaborar um parecer indicando as formas de dispensa a partir da análise das atividades desenvolvidas em cada subprojeto, encaminhado pelo(a) docente orientador(a).

§2º Caberá a cada Colegiado de curso, de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

deliberar sobre a(s) forma(s) de aproveitamento a ser(em) adotada(s) para o Curso, sendo orientado que seja distribuída entre as seguintes opções:

I - preferencialmente computado nas horas de estágio obrigatório;

II - parcialmente computado em eletivas e/ou obrigatórias que tenham em suas ementas afinidades com as atividades vivenciadas em cada subprojeto; e

III - parcialmente computado em atividades complementares.

§3º Caso o(a) residente só tenha participado por um semestre no PIRP poderá ser computado como carga horária de aproveitamento um total de 60 horas, seguindo o disposto no § 1º.

§4º Caberá ao(a) docente orientador(a) do Programa Institucional Residência Pedagógica o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) residente para fins de aproveitamento da carga horária.

§5º Para a dispensa de carga horária em estágio obrigatório, nas disciplinas eletivas ou obrigatórias do curso, seguindo o decidido em cada colegiado, caberá ao(a) residente solicitar à coordenação de estágio ou do curso de posse dos seguintes documentos:

I - formulário de dispensa de disciplina, conforme o parecer do colegiado;

II - termo de compromisso gerado no SCBA ou elaborado pela coordenação institucional do PIRP (apenas em caso de estudantes voluntários);

III - plano de atividades preenchido e assinado pelo(a) residente, pelo(a) preceptor(a) e pelo(a) docente orientador(a);

IV - relatório devidamente preenchido e assinado pelo(a) residente, pelo(a) preceptor(a) e pelo(a) docente orientador(a); e

V - parecer avaliativo do(a) docente orientador(a) sobre a participação do(a) residente nas atividades desenvolvidas no PIRP.

§6º O(A) coordenador(a) de estágio e/ou curso após verificar a documentação e com base na decisão do Colegiado do curso e no parecer avaliativo do(a) docente orientador(a) deverá redigir um parecer final encaminhando a solicitação de dispensa para a seção de registro escolar cadastrar a dispensa no siga do(a) residente.

§7º O coordenador de estágio ou coordenador de curso deverá encaminhar os seguintes documentos para solicitar o cadastro da dispensa na divisão de registro escolar.

I - formulário de dispensa com as identificações dos programas PIRP e explicitando as disciplinas dispensadas;

II - parecer avaliativo do(a) docente orientador(a) sobre a participação do(a) residente nas atividades desenvolvidas no PIRP; e

III - parecer final do(a) coordenador(a) de estágio ou curso sobre a dispensa solicitada pelo(a) residente.

§8º Para o aproveitamento de carga horária em atividades complementares segue o fluxo usual.

Art 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 08, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 1º de março de 2021.

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

Reitor